Diário eletrônico do
MPRS
www.mprs.mp.br

Porto Alegre, 21 março de 2022.

Edição n. 3276

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Atos Normativos..... 2
Editais..... 10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Portarias..... 10

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Boletins..... 10
Súmulas de Contratos..... 10
Avisos de Licitações..... 11

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Boletins..... 11

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Editais..... 18

JANELISE CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068

Assinado de forma digital por JANELISE CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=JANELISE CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068
Dados: 2022.03.21 17:01:49 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 11/2022-PGJ

Dispõe sobre o regime de trabalho remoto para servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de compilação e atualização dos regramentos que disciplinam o trabalho remoto para servidores deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que as atribuições dos servidores diversos cargos, inclusive de provimento em comissão, desta Instituição, permitem a realização de trabalho de forma remota;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de imprimir maior produtividade à atividade-meio deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade geral de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico;

CONSIDERANDO as experiências colhidas, inclusive a partir da implementação do regime diferenciado de trabalho, em razão da pandemia da COVID-19,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.02448.000.005/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As atividades dos servidores, inclusive as de ocupantes de cargo de provimento em comissão, deste Ministério Público poderão ser realizadas fora de sua respectiva localização física, de forma remota, sob a denominação de “Trabalho Remoto”, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de Trabalho Remoto as atividades que, em razão da natureza das atribuições do cargo ou da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2.º Para os fins de que trata este Provimento, define-se:

I - Trabalho Remoto: modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - Unidade: unidade de lotação funcional com chefia imediata vinculada;

III - Unidade Macro: são os órgãos ou as unidades pertencentes às estruturas da Administração Superior e dos órgãos Auxiliares deste Ministério Público, coordenadas por membro do Ministério Público ou pelo Diretor-Geral.
IV – Gestor da Unidade Macro: Diretor-Geral ou membro do Ministério Público responsável pela coordenação da Unidade Macro.

V – Chefia Imediata: membro ou servidor do Ministério Público que supervisiona diretamente aquele que realiza trabalho remoto.

VI – Chefia Auxiliada: membro do Ministério Público destinatário do trabalho remoto que também supervisiona diretamente o trabalho realizado pelo servidor.

Art. 3.º São objetivos do trabalho remoto:

I - aumentar a produtividade dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a redução de custos institucionais com pessoal, diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Ministério Público;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - melhorar a qualidade de vida dos servidores desta Instituição;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o compartilhamento da força de trabalho entre as unidades do Ministério Público;

IX - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

X - respeitar a diversidade dos servidores;

XI - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4.º A realização do trabalho remoto é facultativa, a critério da chefia imediata e, onde houver, do gestor da Unidade Macro, com autorização da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ficando restrita aos locais em que seja possível mensurar objetivamente a produtividade e que atenda às necessidades institucionais, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. A quantidade de servidores a serem autorizados a realizar Trabalho Remoto observará os critérios de conveniência e oportunidade e será instituída de modo a não prejudicar o regular andamento da atividade laboral e não acarretará qualquer ônus à Instituição.

Art. 5.º São condições básicas para o servidor postular a adesão ao Trabalho Remoto, contar com a anuência da chefia imediata e, onde houver, do gestor da Unidade Macro, possuir perfil adequado para atuar em regime remoto, além de não incorrer nas seguintes vedações:

I - apresentar contraindicações por motivo de saúde;

II - ter sido punido disciplinarmente, nos 02 (dois) últimos anos, ou estar respondendo a procedimento disciplinar;

III – estar em estágio probatório.

§ 1.º Para os servidores lotados nas unidades pertencentes aos órgãos de execução do Ministério Público, também se considera condição básica a existência de Promotor/Procurador de Justiça titular.

§ 2.º Excepcionalmente, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderá ser deferido pedido de realização de Trabalho Remoto a servidor lotado em unidade pertencente ao órgão de execução deste Ministério Público que não conte com Promotor/Procurador de Justiça titular.

Art. 6.º O Trabalho Remoto poderá ser realizado no máximo em seis (06) turnos por semana, de acordo com o informado no Formulário de Requerimento disponível na intranet, ressalvada a hipótese do § 3.º deste artigo.

§ 1.º Para fins do *caput*, considera-se um (01) turno o cumprimento obrigatório de quatro (04) horas ininterruptas de trabalho.

§ 2.º Em caso de adoção, ainda que temporária, pela Instituição, de jornada de trabalho em turno único de sete (07) horas, para fins do *caput*, o Trabalho Remoto poderá ser realizado no máximo em três (03) dias por semana, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 3.° Excepcionalmente, em razão da natureza das atividades e a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderá ser ampliada a quantidade de turnos/dias de realização de trabalho remoto, mediante anuência da chefia imediata e, onde houver, do gestor da Unidade Macro, manifestada no Formulário de Requerimento, no qual deverá ser indicada a devida fundamentação.

§ 4.º Na hipótese do art. 28 deste Provimento, a ampliação de que trata o parágrafo anterior compete ao Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 7.º São atribuições da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP:

I - analisar os procedimentos de pedido de realização do Trabalho Remoto;

II - indicar, caso necessário, tarefas de outras unidades que possam ser realizadas remotamente, com base na produtividade do servidor requerente e no volume de trabalho da unidade de lotação;

III - acompanhar periodicamente a produtividade dos servidores em Trabalho Remoto, o desempenho e os resultados alcançados pela unidade ministerial e pelo servidor, sugerindo a readequação de metas ou a exclusão daqueles que não atingirem as anteriormente estabelecidas;

IV - poderá, quando necessário, para fins do inciso anterior, ser solicitada, a qualquer tempo, a disponibilização de dados de produtividade e dos resultados obtidos durante a realização do Trabalho Remoto;

V - orientar os servidores que aderirem ao Trabalho Remoto e as respectivas chefias envolvidas;

VI - adotar as providências necessárias à concretização do previsto nos Capítulos V e VI deste Provimento;

VII - apresentar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos propostas de melhorias;

VIII - comunicar à Divisão de Recursos Humanos, para os devidos registros nos sistemas de pessoal e no Portal Transparência, os dados relativos aos servidores em Trabalho Remoto;

IX - submeter relatório de análise dos dados do Trabalho Remoto e proposição de melhorias à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para encaminhamento anual ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8.º São obrigações dos servidores em regime de Trabalho Remoto:

I - desenvolver suas atividades em local com estrutura adequada à realização do trabalho e que permita atender imediatamente as convocações para comparecimento à unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;

II - consultar, nos dias úteis, no horário de expediente da unidade de trabalho, a sua caixa de correio eletrônico institucional e os sistemas institucionais cabíveis, mantendo-se conectado ao computador de trabalho usual, de forma a poder ser contatado através dos meios tecnológicos de comunicação, e responder em breve espaço de tempo, nos referidos dias e horários;

III - manter os telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de funcionamento da unidade de trabalho;

IV - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no(s) Plano(s) de Trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata e, quando houver, também pela chefia auxiliada;

V - comparecer presencialmente nas hipóteses previstas no art. 17 deste Provimento;

VI - manter a chefia imediata, e, quando houver, também a chefia auxiliada informadas acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no trabalho remoto;

VIII - participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do regime de trabalho remoto;

IX - retirar processos ou outros documentos das dependências da unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Devolução, conforme Anexo II, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou auxiliada, mediante assinatura de Termo de Recebimento e Devolução, conforme Anexo II deste Provimento;

X - providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física e tecnológica adequada ao acesso aos recursos necessários à realização do trabalho remoto, observando, inclusive, os requisitos relacionados à ergonomia.

XI - comunicar imediatamente à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP qualquer alteração relativa à chefia imediata ou gestor da Unidade Macro, onde houver;

XII - comunicar imediatamente à chefia imediata a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, acometimento de enfermidade ou qualquer outra intercorrência durante o período de execução do Trabalho Remoto, os quais deverão ser devidamente registrados no sistema de efetividade, observadas as providências cabíveis à concessão das licenças ou a justificar faltas por motivo de moléstia, nos termos de regulamento próprio;

XIII - registrar normalmente a jornada de trabalho no sistema de efetividade, quando do comparecimento presencial, justificando-se, nos demais dias ou turnos, com codificação própria, observadas as demais disposições constantes do regulamento próprio.

Art. 9.º São obrigações da chefia imediata:

I - quando houver sua anuência à participação do servidor no Trabalho Remoto, manifestá-la no Formulário de Requerimento disponível na *intranet*, encaminhando, a seguir, o pedido ao gestor da Unidade Macro, onde houver, para o mesmo fim;

II - selecionar as atividades passíveis de execução por Trabalho Remoto;

III - dar ciência ao gestor da Unidade Macro, onde houver, sobre intercorrências na execução do Trabalho Remoto;

IV – elaborar o Plano de Trabalho, previsto no art. 16 deste Provimento;

V - acompanhar as atividades dos servidores em regime de Trabalho Remoto;

VI - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

VIII - supervisionar os registros de efetividade no sistema e suas eventuais alterações, validando-os, quando cabível de acordo com o que estabelece o regulamento próprio.

IX – encaminhar relatório à Divisão de Gestão de Pessoas, sempre que solicitado, e, pelo menos, a cada semestre, apresentado a relação dos servidores que realizam Trabalho Remoto, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

§ 1.º O atendimento ao público na unidade deverá ser mantido em pleno funcionamento, sendo dever da chefia imediata avaliar a pertinência do Trabalho Remoto, devendo priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação.

§ 2.º Na hipótese de prestação de Trabalho Remoto para chefia auxiliada, conforme previsto no §1.º do art. 12 deste Provimento, caberão também a ela as atribuições estabelecidas nos incisos IV a VII e IX deste artigo.

Art. 10. São obrigações do gestor da Unidade Macro:

I - quando houver sua anuência à participação do servidor no Trabalho Remoto, manifestá-la no Formulário de Requerimento disponível na intranet, o qual será automaticamente encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas;

II – comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas qualquer intercorrência na realização do Trabalho Remoto.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO
DO TRABALHO REMOTO

Art. 11. O pedido para realização de Trabalho Remoto será encaminhado, virtual e automaticamente, por meio de Formulário de Requerimento disponível na intranet, tão logo seja dada anuência pela chefia imediata e pelo gestor da Unidade Macro, onde houver, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, e não implicará, por si só, a imediata adesão ao Trabalho Remoto.

Art. 12. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ressalvada a hipótese do art. 28 deste Provimento, analisará os pedidos para realização de Trabalho Remoto, decidindo em conformidade com as disposições deste Provimento.

§ 1.º Nas hipóteses em que a produtividade do servidor e/ou de sua unidade de lotação não recomendem a realização de Trabalho Remoto, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, observado o disposto no inciso II do art. 7.º deste Provimento, poderão ser sugeridas medidas alternativas para o incremento daquela.
§ 2.º As medidas sugeridas nos termos do parágrafo anterior são de adesão voluntária, ficando, no entanto, o eventual deferimento do pedido de realização de Trabalho Remoto condicionado à anuência de todos os envolvidos.

§ 3.º A autorização da realização de Trabalho Remoto inviabiliza solicitações que, decorrentes de eventual prejuízo ao andamento da atividade laboral da unidade de trabalho, impliquem ônus para Instituição, a exemplo de Força-Tarefa de Ajuda Voluntária ou realização de horas extraordinárias.

Art. 13. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ressalvada a hipótese do art. 28 deste Provimento, analisará, com fundamento nas disposições deste Provimento, os pedidos e, entendendo pela possibilidade de realização do Trabalho Remoto, o autorizará.

§ 1.º O servidor que, no ano anterior à data do pleito, contar com mais de 30 dias de quaisquer afastamentos, corridos ou intercalados, ensejados por motivos de moléstia, será encaminhado ao Serviço de Perícias em Saúde, para realização de perícia.

§ 2.º Emitido o laudo decorrente da perícia de que trata o parágrafo anterior, o pedido será submetido à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para deliberação final, nos termos do caput.

Art. 14. O início da realização do Trabalho Remoto dar-se-á somente após o deferimento pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ou, quando for a hipótese, pelo Procurador-Geral de Justiça, devendo ser renovado anualmente, mediante encaminhamento do pedido para realização de Trabalho Remoto de que trata o art. 11 deste Provimento, com a devida avaliação do período anterior, conforme solicitado no Formulário de Requerimento disponível na *intranet.*

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 15. Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de Trabalho Remoto equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências deste Ministério Público, assegurando-se ao servidor a manutenção de seus direitos e deveres.

§ 1.º Em quaisquer das hipóteses aqui regulamentadas, não caberá pagamento de gratificação por prestação de serviço extraordinário para o alcance ou eventual superação das metas previamente estipuladas.

§ 2.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Trabalho Remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3.º É vedado ao servidor em Trabalho Remoto exercer qualquer outra atividade laboral remunerada no horário de expediente do Ministério Público, estando ele sujeito, ainda, às demais vedações aplicáveis aos servidores da Instituição, conforme previsto na legislação e nos atos normativos internos pertinentes.

Art. 16. O Trabalho Remoto será realizado de acordo com o Plano de Trabalho, de caráter individual e dinâmico, estabelecido conforme modelo constante do Anexo I deste Provimento.

Parágrafo único. Havendo mais de uma chefia envolvida, em conformidade com o que prevê o § 1.º do art. 12 deste Provimento, cada uma delas deverá elaborar Plano de Trabalho próprio, com as atividades e metas específicas, devendo o cumprimento destas ser acompanhado diretamente por aquela que as fixou.

Art. 17. O servidor em Trabalho Remoto deve, sempre que a chefia imediata, o gestor da Unidade Macro, onde houver, ou ele próprio entender conveniente e/ou necessário, e no interesse da Administração, executar atividades presencialmente.

§ 1.º O servidor em Trabalho Remoto deverá atender a todos os compromissos presenciais previamente agendados, incluindo reuniões internas e externas, eventos, conferências, cursos e afins, tanto nas dependências do Ministério Público como nos locais onde ocorram, sempre relacionados à atividade de atribuição do respectivo local de lotação.

§ 2.º Qualquer impedimento temporário ao trabalho do servidor em ambiente remoto deverá ser comunicado prontamente à chefia imediata, que poderá determinar que o servidor passe a executar, o mais breve possível, seu trabalho presencialmente nas instalações do Ministério Público, até que sejam superadas as razões do impedimento.

§ 3.º Ao servidor em Trabalho Remoto, quando da prestação de serviços nas dependências da Unidade, poderá ser destinada estação de trabalho compartilhada.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 18. As atividades dos servidores em Trabalho Remoto serão acompanhadas pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, em conformidade com o §1.º, *in fine*, do art. 21 e sem prejuízo do disposto nos incisos V, VI e VII do art. 9.º, da seguinte forma:

I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do Trabalho Remoto;

II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em Trabalho Remoto e as respectivas chefias imediatas;

III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

Art. 19. Serão, por meio das áreas competentes, adotados os meios necessários à difusão de conhecimentos relativos ao Trabalho Remoto e das orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

CAPÍTULO VI
DO GRUPO DE GESTÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 20. Institui o Grupo de Gestão do Trabalho Remoto, sob a coordenação de membro do Ministério Público, sendo seus integrantes designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com objetivos de:

I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II - apresentar relatórios anuais, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos do programa a que se refere este Provimento;

III - analisar e propor sugestões sobre dúvidas e casos omissos que serão submetidas à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. O Grupo de Gestão do Trabalho Remoto reunir-se-á, anualmente, mediante convocação de seu Coordenador, para análise dos dados e elaboração de relatório com proposição de melhorias, que será encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para os devidos fins, e remetido ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

CAPÍTULO VII
DA PRODUTIVIDADE E DO PLANO DE TRABALHO REMOTO

Art. 21. As metas de desempenho e produtividade serão objeto do Plano de Trabalho, de caráter dinâmico e individualizado, e serão estipuladas pela chefia imediata, sendo ajustadas, sempre que possível, em consenso com o servidor, devendo contemplar:

I - a descrição das atividades a serem realizadas pelo servidor;

II - a meta de produtividade será estipulada considerando a quantidade, a complexidade e a realidade da unidade e deve ser superior à meta alcançada pelo próprio servidor durante o período de trabalho presencial.

§ 1.º O(s) plano(s) permanecerá(ão) na unidade de trabalho do servidor, devendo, quando solicitado(s), ser remetido(s) à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

§ 2.º O acompanhamento de produtividade será realizado mensalmente pela chefia imediata e, a qualquer tempo, pela Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da avaliação da adequação ao Plano de Trabalho e demais dados disponíveis.

§ 3.º Deverão ser realizadas reuniões periódicas, com o objetivo de manter a sinergia e a integração entre os membros da equipe e a chefia imediata, ajustando-se o Plano de Trabalho sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As Unidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação viabilizarão o acesso remoto e controlado dos servidores em Trabalho Remoto aos recursos tecnológicos providos pelo Ministério Público e necessários à realização das atividades de atribuição do servidor, bem como divulgarão os requisitos mínimos para o referido acesso.

Art. 23. A chefia imediata, o gestor da Unidade Macro, onde houver, e/ou o servidor poderão solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a alteração ou a suspensão temporária do trabalho remoto, indicando, fundamentadamente, as razões e o prazo de sobrestamento.

Art. 24. A chefia imediata, o gestor da Unidade Macro, onde houver, e/ou o servidor podem, a qualquer tempo, solicitar à Subprocuradoria-Geral

para Assuntos Administrativos a revogação do Trabalho Remoto.

Art. 25. Verificado o descumprimento de quaisquer deveres e obrigações por parte do servidor, ou por critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ouvida a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, decidirá acerca da manutenção ou revogação do Trabalho Remoto.

Art. 26. Havendo, por qualquer motivo, alteração da chefia imediata e/ou do gestor da Unidade Macro, onde houver, a continuidade do trabalho remoto, sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 8.º deste Provimento, fica condicionada à expressa anuência da nova chefia e/ou do novo gestor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a unidade de lotação deixar de contar com Promotor/Procurador de Justiça titular, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidirá acerca da conveniência e oportunidade da continuidade do Trabalho Remoto.

Art. 27 A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderá, excepcionalmente, atendido o interesse público, autorizar a realização de Trabalho Remoto fora do Estado.

§ 1.º O servidor autorizado para o Trabalho Remoto na forma do caput, deverá comparecer periodicamente à unidade de trabalho.

§ 2.º Compete à chefia imediata e, onde houver, ao gestor da Unidade Macro, estabelecer a periodicidade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 28 O Procurador-Geral de Justiça poderá, excepcionalmente, atendido o interesse público, autorizar a realização de Trabalho Remoto no exterior, observado, no que cabível, o disposto no Capítulo III deste Provimento.

Art. 29. O Serviço de Perícias em Saúde poderá auxiliar na seleção dos servidores, avaliando, entre os interessados, aqueles cujos perfis se ajustem melhor à realização do trabalho remoto.

Art. 30. Os servidores que atualmente laboram em trabalho remoto deverão formular novo pedido, de modo a adequar-se aos termos deste Provimento.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* os servidores lotados em unidades pertencentes aos órgãos de execução deste Ministério Público com autorizações vigentes na data de publicação deste Provimento, concedidas na forma do Provimento n. 84/2020-PGJ.

Art. 31. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas peculiaridades do local de lotação ou em outro critério de conveniência e oportunidade, poderá decidir pela inviabilidade de realização de trabalho remoto pelo servidor.

Parágrafo único. Haverá inviabilidade de realização de trabalho remoto na hipótese de servidor administrativo único da Comarca.

Art. 32. A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, realizará o monitoramento periódico da produtividade dos servidores em trabalho remoto e das respectivas unidades, podendo, a qualquer tempo, revogar ou alterar o(s) Plano(s) de Trabalho sempre que verificada dissonância com os objetivos institucionais do programa, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

Art. 33. A responsabilidade pelo controle de entrega, recebimento e conferência dos processos, bem como pela guarda dos Termos de Recebimento e Devolução, devidamente preenchidos e assinados, será definida no âmbito das unidades ministeriais, competindo ao Cartório/Gabinete das Promotorias e das Procuradorias de Justiça, na hipótese de unidade pertencente aos órgãos de execução deste Ministério Público.

Art. 34. Os pedidos de condições especiais de trabalho, de que trata a Resolução n. 240/2021 - CNMP serão analisadas em conformidade com regulamento próprio, não se aplicando as regras deste Provimento em eventual autorização para realização de trabalho remoto.

Art. 35. Em razão da natureza das atividades, as disposições deste Provimento não se aplicam aos servidores lotados nas seguintes unidades: Biblioteca, Memorial do Ministério Público e Serviço de Perícias em Saúde.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 37. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se os Provimentos n. 61/2020-PGJ e n. 84/2020-PGJ, e a Ordem de Serviço n. 05/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nome do Servidor:_____
Cargo: _____
Lotação: _____
Período de execução do plano: _____

Descrição da(s) atividade(s)	**Meta: Quantidade e/ou prazo**

Cronograma de reuniões para avaliação de desempenho:

Após o período de execução do plano, preencher a avaliação abaixo:

Quanto à quantidade da(s) atividade(s) executada(s) ou do(s) trabalho(s) apresentado(s)		
( ) Não atendeu	**( ) Atendeu**	**( ) Atendeu e superou as expectativas**
Observações:		

Quanto à qualidade do conteúdo técnico da(s) atividade(s) executada(s) ou do(s) trabalho(s) apresentado(s)		
( ) Não atendeu	**( ) Atendeu**	**( ) Atendeu e superou as expectativas**
Observações:		

_____
Local e data

_____
Assinatura da chefia responsável

ANEXO II
TRABALHO REMOTO

TERMO DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO

Unidade: _____
Servidor em trabalho remoto: _____
Responsável pela entrega/devolução: _____

Procedimentos/Processos Recebidos:

	Número	Volumes	Data retirada	Rubrica do servidor em trabalho remoto	Data devolução	Rubrica do responsável pela devolução
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

EDITAL N. 86/2022– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.01623.00001/2022-5.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de março de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 065/2022-PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º; 10 e 26 do Provimento n. 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, APROVA a alteração estatutária procedida em 1º de dezembro de 2021 no Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE - FEEIN, com sede em Taquara, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.01076/2013-3.
Registre-se e publique-se.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de março de 2022.
RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações**.**

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 103/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- nos termos dos Artigos 16 e 23 da Lei Estadual n. 15.516/2020 e do Provimento n. 74/2021-PGJ, a servidora ADRIANA GABRIELA BOZZINI, Técnica do Ministério Público, ID n. 4786475, para realizar as diligências e demais atividades externas da Promotoria de Justiça de Piratini (PGEA 00576.000.178/2021 – Port. 0562/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00819.00029/2022-2

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **FERNANDO FREITAS CONSUL**, ID n. 2848716. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa **IZM4H85**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de março de 2022.
BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2022 (PGEA n. 589.000.947/2021) **Tipo:** Menor preço. **Objeto**: Seguro total para 47 veículos da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas**: 1º/04/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 1º/04/2022, às 11 horas. **Local:** *www.pregaobanrisul.com.br*. **Editais disponíveis na página**: *https://www.mprs.mp.br/licitacao/* e *www.pregaobanrisul.com.br*. **Informações gerais**: *licitacoes@mprs.mp.br*. **Base legal**: Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de março de 2022.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 11/2022 - CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Civis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00715.000.314/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. OBJETO: Constatação de crime Ambiental - Bremil. INVESTIGADO(S): Bremil. LOCAL DO FATO: Arroio do Meio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.962/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carmem Lucia Garcia. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Acompanhar o cumprimento integral do Alvará de Serviços Florestais n. 097/2018, para supressão de vegetação nativa, do Bioma da Mata Atlântica, em área pertencente ao investigado, situada em parte do lote rural 56, da Linha Paulina, em Bento Gonçalves/RS. INVESTIGADO(S): Alecio Mauricio Orsato. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01516.000.155/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriana Costa. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Investigar o lançamento irregular de esgoto cloacal residencial junto a córrego, aos fundos da Rua Santa Bárbara, próximo ao n. 478, no Bairro Floresta, em Carazinho. INVESTIGADO(S): Município de Carazinho. LOCAL DO FATO: Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01736.000.381/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Adair Manjabosco. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. OBJETO: Ambiental - intervenção em APP - Álvaro Stumm - Carlos Barbosa. INVESTIGADO(S): ALVARO STUMM. LOCAL DO FATO: Carlos Barbosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01736.000.384/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Adair Manjabosco. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa. OBJETO: Ambiental - Indeferimento de aprovação de PRAD - Luciana Malabarba Berté - Carlos Barbosa. INVESTIGADO(S): LUCIANA MALABARBA BERTÉ. LOCAL DO FATO: Carlos Barbosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.787/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Casca - Rafael de Lima Riccardi. OBJETO: Apurar e adotar providências acerca de possível dano ambiental praticado em propriedade rural situada no Município de São Domingos do Sul e pertencente ao investigado Renê Tedesco, conforme alerta disparado pelo sistema MapBiomas Alerta, em área total de aproximadamente 2,18 ha. INVESTIGADO(S): Rene Tedesco. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.008.920/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: supressão de vegetação nativa sem licenciamento ambiental em área localizada em Estrada sem denominação, com acesso a partir de Estrada Municipal, 476, Vila Seca, Caxias do Sul INVESTIGADO(S): Alcides Modena. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.000.789/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: supressão de vegetação nativa, sem licenciamento ambiental, em área localizada na Rua Menino Deus s/n, Forqueta, Caxias do Sul. INVESTIGADO(S): Elio Cedanir Bampi. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.544/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria de Encantado - Érico Fernando Barin. OBJETO: Denúncia exploração de recurso mineral sem autorização e Crime Ambiental contra a Flora. INVESTIGADO(S): José Zagonel. LOCAL DO FATO: Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.515/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria

de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria de Encantado - Érico Fernando Barin. OBJETO: Requerimento de informações junto ao Pode Executivo de Roca Sales. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Roca Sales.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.764/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria de Encantado - Érico Fernando Barin. OBJETO: Desmatamento Roca Sales - Ivanor Malfatti. INVESTIGADO(S): Ivanor Malfatti. LOCAL DO FATO: Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.695/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria de Encantado - Érico Fernando Barin. OBJETO: Averiguar poluição sonora e/ou perturbação do sossego alheio. INVESTIGADO(S): Michel da Rosa Fiel. LOCAL DO FATO: Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.709/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria de Encantado - Érico Fernando Barin. OBJETO: Averiguar suposto desmatamento praticado por Delmino Fiorelo Arezi. INVESTIGADO(S): Delmiro Fiorelo Arezi. LOCAL DO FATO: Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.002.556/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: adotar medidas necessárias para fazer cessar poluição sonora, na zona rural de Erechim, km 8, estrada Erechim Aratiba, Linha 1, Secção Paiol Grande, 82, provocada pelo clube de tiro Caça e Pesca Tiro Certo Ltda. INVESTIGADO(S): Clube de Tiro Caça e Pesca Tiro Certo Ltda. LOCAL DO FATO: Erechim, Km 8, zona rural, estrada Erechim-Aratiba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00768.000.238/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camila Santos da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. OBJETO: Investigar a poluição sonora oriunda da casa noturna identificada como Deck Pub Velho Oeste, na Rua dos Ferroviários, 432, em Esteio. INVESTIGADO(S): Deck Pub Velho Oeste. LOCAL DO FATO: Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00770.000.332/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. OBJETO: Apurar o exercício da atividade de lavagem comercial de veículos sem licenciamento ambiental, bem como o gerenciamento inadequado de efluentes da atividade, levando a considerável risco de poluição de recursos hídricos. INVESTIGADO(S): Guilherme Augusto Volter. LOCAL DO FATO: Rodovia BR 386, KM 351, n.1686, Bairro Pinheiros, Estrela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00770.000.341/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. OBJETO: Investigar a supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em uma área de aproximadamente 1200m², sem o devido licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Cassiano da Silva Marques. LOCAL DO FATO: Linha Boa Vista - Fazenda Vilanova/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01648.000.828/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Reclamação referente à poluição sonora decorrente das atividades exercidas pelo Restaurante do Parque. INVESTIGADO(S): RESTAURANTE PARQUE DOS PINHEIROS - DIEGO BERWANGER. LOCAL DO FATO: Bairro do Parque.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01445.000.032/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Feliz. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz. OBJETO: apurar a noticiada prática de poluição sonora pela empresa KG Concretos. INVESTIGADO(S): KG Concretos. LOCAL DO FATO: Município de Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.001.940/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Bruno Pereira Pereira. OBJETO: apurar dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica na Linha Prevedello no Município de Caiçara. INVESTIGADO(S): JOÃO VIANEI MINETTO. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.002.304/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Bruno Pereira Pereira. OBJETO: supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica ocorrida no Distrito de Ipuaçu, no Município de Caiçara. INVESTIGADO(S): Leomar Stefanello. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.001.933/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Bruno Pereira Pereira. OBJETO: uso de fogo em vegetação nativa integrante do Bioma Mata Atlântica em propriedade rural localizada na Linha Ilha Vermelha, Município de Pinheirinho do Vale. INVESTIGADO(S): João Maria dos Santos. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01772.000.087/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Giruá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ecléia Silvani Deuschle. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá. OBJETO: Acompanhar as medidas para a recuperação do dano ambiental praticado por Hilário Luiz Daruy em vegetação nativa sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Hilário Luiz Daruy. LOCAL DO

FATO: Giruá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.002.334/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar atividade de desassoreamento e intervenção em curso hídrico em faixa de APP, sem autorização dos órgãos competentes, por Benjamin Francisco Oliveira Surdo. INVESTIGADO(S): Benjamin Francisco Oliveira Surdo. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00788.000.550/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Apurar supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, sem a devida licença. INVESTIGADO(S): Jairo Zambam. LOCAL DO FATO: União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00788.000.548/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Apurar supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, sem a devida licença. INVESTIGADO(S): Jose Pasa. LOCAL DO FATO: União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00788.000.547/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Apurar supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, sem a devida licença. INVESTIGADO(S): Germano Burati. LOCAL DO FATO: União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.482/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Buscar recuperação de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, sem licença do órgão ambiental competente. Brigada Ambiental- Ocorrência Policial- Ivanir Vivian. INVESTIGADO(S): Ivanir Vivian. LOCAL DO FATO: Serafina Corrêa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.437/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Apurar supressão de vegetação de médio e avançado estágio de regeneração do bioma mata atlântica. INVESTIGADO(S): Gilmar Santo Lazzaretti. LOCAL DO FATO: União da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01780.000.389/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Herval. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiane Maria Scholl Levien. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval. OBJETO: Apurar dano ambiental em uma área total desmatada de 7,13 hectares. Ademais não foram identificados registros no CAR na área em que ocorreu a supressão de vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Herval/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01780.000.388/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Herval. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiane Maria Scholl Levien. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval. OBJETO: Apurar dano ambiental em uma área total desmatada de 7,40 hectares. Ademais, não foram identificados registros no CAR na área em que ocorreu a supressão de vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Herval/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00792.000.244/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Relatório Ambiental oriundo do Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Cruz Alta em que se investiga crime ambiental cometido por Adilson Dal Molin. INVESTIGADO(S): Adilson Dal Molin. LOCAL DO FATO: Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.000.319/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: apurar dano ambiental causado pela construção de abrigo para animais de criação em Área de Preservação Permanente mediante no imóvel situado na Rua Alberto Schimidt, Bairro Assis Brasil, em Ijuí (RS), de propriedade de ERNI SCHIMIDT. INVESTIGADO(S): Erni Schimidt. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.000.508/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, fora da APP, sem autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na Linha 23, interior de Ajuricaba/RS. INVESTIGADO(S): Vilson José Farezin. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.002.253/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, dentro e fora da APP, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de Vila Salto - Bozano. INVESTIGADO(S): Delunir Bagolin. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.000.509/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, fora da APP, sem autorização do órgão ambiental, fato ocorrido na Linha 22 (coordenadas geográficas S 28º15'44.46" W 053º44'15.73" até S 28º15'43.90" W053º44'13.39"), interior de Ajuricaba/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.992/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Apurar possível prática de dano ambiental decorrente do funcionamento de atividade de recolhimento, depósito e reciclagem de resíduos sólidos urbanos sem licença e autorizações das autoridades competentes, durante o ano de 2021, na Estrada Linha Bento Gonçalves, n. 540, interior de Nova Prata, RS. INVESTIGADO(S): Paulo Roberto Barbosa. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.001.029/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente do descarte irregular de embalagens de agrotóxicos em Área de Preservação Permanente, com uso de fogo, na localidade de Fazendinha, interior de Nova Prata, em julho de 2021. INVESTIGADO(S): Joelmar Peruzzo. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.945/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6. OBJETO: Apurar possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa em área de 3.300m², em estágio inicial e médio de regeneração natural, sem licença ou autorização da autoridade competente, na localidade de Linha Juvelino Duarte de Matos, interior de Vista Alegre do Prata, em junho de 2021. INVESTIGADO(S): Egídio Roman. LOCAL DO FATO: Vista Alegre do Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.004.431/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro de Souza Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. OBJETO: Eventuais danos ambientais e perturbações sonoras, de responsabilidade do empreendimento QUINTAL - NH, situado em Lomba Grande, Novo Hamburgo. INVESTIGADO(S): PAULO LEONOR EIDELWEIN. LOCAL DO FATO: Lomba Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.002.845/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Averiguar denúncia de intervenção e danos em APP na ERS 324. INVESTIGADO(S): MA3 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. LOCAL DO FATO: ERS 324.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.003.793/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Investigar denúncia de poluição sonora oriunda do estabelecimento Bagual Burger. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01216.000.534/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Averiguar a regularidade das Clínicas Veterinárias, petshop e banho e tosa irregulares, sem alvarás, licenciamento ambiental e normas exigidas pela vigilância sanitária. INVESTIGADO(S): Mh Manto Agropet Ltda - Clínica Vitta (MH Agropet), Mimos Pet Shop, Patinhas Pet, Amparo Pet Ltda, Alice pets, Pet Shop Compatas, Pet Shop Estética Animal, AgroPet Lobinho. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.005.169/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar reclamação de poluição sonora e perturbação ao sossego causadas por estabelecimento noturno. INVESTIGADO(S): JEFERSON CONCEIÇÃO SILVA - "AFTER DO POSTO". LOCAL DO FATO: Rua Coronel Alberto Rosa, n. 611A, Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.005.022/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar eventual dano ambiental decorrente de desmatamento em propriedade rural. INVESTIGADO(S): Ida Marlene W. Ebeling, Desconhecido. LOCAL DO FATO: Morro Redondo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01812.000.421/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Piratini. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adoniran Lemos Almeida Filho. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. OBJETO: Notícia de desmatamento recebida pelo Sistema MAPBIOMAS ALERTA. INVESTIGADO(S): Marleine Garcia Vieira, Cesar Augusto Garcia Ajala Vieira. LOCAL DO FATO: Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01812.000.423/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Piratini. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adoniran Lemos Almeida Filho. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. OBJETO: Notícia de desmatamento recebida pelo Sistema MAPBIOMAS ALERTA. INVESTIGADO(S): Wilson da Silva Ferreira. LOCAL DO FATO: Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.951/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Denúncia do estabelecimento "Space Life Lounge" na rua João Inacio da Silveira 1729, Ilha dos Marinheiros, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.229/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Denúncia de perturbação de sossego causada por casa de festas na Av. Carlos Gomes n. 765, bairro Auxiliadora, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Maison Carlos Gomes Serviços de Gastronomia Especializada Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.003.244/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possível corte irregular de mata nativa, sem licença autorização de órgão competente, na propriedade de Jorge Oladir Jappe, Eugênio Jappe e Silvio Joel Jappe, no Município de Herveiras. INVESTIGADO(S): Jorge Oladir Jappe, Eugênio Jappe, Silvio Joel Jappe. LOCAL DO FATO: Herveiras.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00864.002.971/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Verificar se há crime ambiental em criação de suínos na propriedade de Darcy Antônio Dalla Lana. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.001.038/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º PJ da Promotoria de Santa Vitória do Palmar - Diogo Hendges. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente de emissão de fumaça irregular a partir de caldeira de aquecimento de piscina térmica pelo Clube Vitoriense e Academia Moovies. INVESTIGADO(S): Esporte Clube Vitoriense, ACADEMIA DE GINASTICA STUDIO MOOVES LTDA. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.002.806/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: OBJETO: denúncia de crimes de poluição e outros crimes ambientais. LOCAL: Rua Marechal Deodoro n.1661, B. Missões, Santo Ângelo/RS. INVESTIGADO(S): Ezequiel Campos Santos, Paulo Cezar Rosa dos Santos. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01526.000.001/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Oliveira Machado. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Averiguar denúncias acerca da morte de animais (cavalos) no lixão de São Borja por contaminação. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de São Borja-RS. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01526.000.082/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Oliveira Machado. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Averiguar denúncias de poluição sonora e descarte de resíduos líquidos (gordura produzida no estabelecimento) e lixo diretamente na rua, bem como verificar o regular funcionamento do estabelecimento (alvarás validos). INVESTIGADO(S): LUCAS MAZZUCO DO AMARAL - LA COMPARSA, LUCAS MAZZUCO DO AMARAL. LOCAL DO FATO: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.001.100/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Inicial - 7 - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Investigar danos à flora - supressão de vegetação arbórea nativa, na localidade de Rincão dos Luzes, interior de São Francisco de Assis. INVESTIGADO(S): José Vilson Ayres, Loreci Aparecida Furquim Ayres. LOCAL DO FATO: Município de São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.835/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Inicial - 7 - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Averiguar denúncia de desmatamento em áreas próximas ao Município de São Francisco de Assis a partir de documentos encaminhados pelo CAOMA via protocolo SPU. INVESTIGADO(S): Nara Lucia de Carvalho Guedes. LOCAL DO FATO: Município de São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.724/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente, decorrente da supressão de vegetação nativa, dentro do Bioma Pampa, fora de área de preservação permanente. INVESTIGADO(S): Gildo Simi da Silva. LOCAL DO FATO: Estação Piratini, interior do Município de Bossoroca/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00901.000.958/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sapiranga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michael Schneider Flach. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga. OBJETO: Verificar a possibilidade de se autorizar a demolição do imóvel edificado na Avenida João Correa, n.. 1112, setor 05, quadra 157, lote 12, bairro Centro, em Sapiranga, Matriculado sob p n.. 2.463, do Registro de Imóveis de Sapiranga, arrolado pelo Conselho do Patrimônio Cultural como residência com potencial valor cultural; assim como analisar a possibilidade de se formalizar acordo entre os envolvidos. INVESTIGADO(S): Silvia Bauer. LOCAL DO FATO: Sapiranga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01587.000.513/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapejara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara. OBJETO: Memo. n. 201/2021 De: Centros de Apoio Operacionais de Defesa do Meio Ambiente e Cível e de Proteção do Patrimônio Público encaminhamos-lhe memória de reunião e apontamento de ilegalidade no serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos no (s) município (s) de Tapejara, Água Santa, Charrua e Santa Cecília do Sul. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, Prefeitura Municipal de Tapejara. LOCAL DO FATO: Tapejara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01900.000.182/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Soares Indrusiak. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes. OBJETO: poluição e outros crimes ambientais - despejo de águas servidas diretamente ao solo, em frente à residência. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cerro Grande do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.002.190/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: apurar dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa em estágio primário e secundário de sucessão, fora de APP, em área de 5000m², na Estrada do Vargedo, s/n, Boa Esperança, Rolante - RS, coordenadas geográficas: Lat. 29º33'5.43" S, Long. 50º 29'24.98" O. INVESTIGADO(S): Ricardo Elias Arpini Zambelli. LOCAL DO FATO: Estrada do Vargedo, s/n, Boa Esperança, Rolante - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.002.277/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Apurar atividade de extração mineral irregular, à Estrada Morro Negro, s/n, Taquara - RS, coordenadas: Lat: 29º43'59.40" S, Long: 50º52'49.90" WO. INVESTIGADO(S): Diego Fernando da Silva. LOCAL DO FATO: à Estrada Morro Negro, s/n, Taquara - RS (CERNE), coordenadas: Lat: 29º43'59.40" S, Long: 50º52'49.90" WO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.002.595/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: apurar dano ambiental em virtude de supressão de vegetação nativa e abertura de açude, sem licença dos órgãos ambientais competentes, à Estrada do Areial, n. 7422, Fazenda Fialho, Taquara, coordenadas: Lat. 29º46'26", Long. 50º46'32". INVESTIGADO(S): Ederson Paranhos Maciel. LOCAL DO FATO: Estrada do Areial, n. 7422, Fazenda Fialho, Taquara, coordenadas: Lat. 29º46'26", Long. 50º46'32".

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.002.807/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar desmatamento emitido pelo sistema de Alerta em Imóvel Rural localizado na RS-030, dobrar à direita antes da Petrobrás e percorre cerca de 15km. INVESTIGADO(S): Ademir Pereira dos Santos. LOCAL DO FATO: Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.908/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: NF instaurada a partir do PR.00020.00412/2021-7 enviado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, o qual alerta sobre possível desmatamento em áreas do Município de São José do Inhacorá. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três de Maio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.311/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: A água apresentando espuma, cor escura e um pouco de mau cheiro. Lançamento de dejetos de suínos, no leito da sanga Cachimbo Perdido. INVESTIGADO(S): Rui Alcidio Haas. LOCAL DO FATO: Localidade de Cachimbo Perdido, interior do município de Três Passos/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.302/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Esgoto lançado em banhado; resíduos de sólidos domésticos lançados em banhado; depósito a céu aberto de peças de carro, ferro velho e resíduos sólidos domésticos à margem da BR 468, em uma área de 900m²; abertura de uma estrada com supressão de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, totalizando 160m²; abertura de um açude e edificação de um "chiqueiro" às suas margens, com três suínos, tudo sem licença ou autorização do órgão competente. INVESTIGADO(S): Volmir Pacheco dos Santos. LOCAL DO FATO: Bom Progresso.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.265/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Investigar supressão e destocamento de vegetação nativa secundária em estágio inicial e médio, típica do Bioma da Mata Atlântica, em uma área de aproximadamente 3,7 HA. INVESTIGADO(S): Waldir Heisler. LOCAL DO FATO: Tiradentes do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.435/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: PR.00020.00060/2021-4, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, com documentos e apontamento de possível(eis) ilegalidade(s) no aterro sanitário localizado no Município de Bom Progresso devido condição de operação de risco ambiental. INVESTIGADO(S): CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional. LOCAL DO FATO: Três Passos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.310/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Limpeza e ampliação de açude, em área de preservação permanente, com desvio de um córrego intermitente, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Altair Bulow. LOCAL DO FATO: Linha Sete Voltas, interior do município de Tiradentes do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.262/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Ramires. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. OBJETO: Investigar supressão e destocamento de vegetação nativa secundária em estágio inicial e médio, típica do Bioma da Mata Atlântica, em uma área de aproximadamente 2,76 HA, por Jesse dos Santos. INVESTIGADO(S): Jesse dos Santos. LOCAL DO FATO: Tiradentes do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01914.000.062/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tucunduva. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva. OBJETO: dano ambiental. INVESTIGADO: Luiz Aliceu Bastiani. LOCAL DO FATO: Município de Tucunduva, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01916.000.712/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tupanciretã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Santos Rosa Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça

da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. OBJETO: Angariar elementos para instauração de Inquérito Civil referente à situação de araucárias que estariam causando perigo à rede elétrica e à coletividade, em localidade próxima à ACIMEC, na cidade de Tupanciretã/RS. INVESTIGADO(S): Município de Tupanciretã, Rio Grande Energia - RGE. LOCAL DO FATO: Tupanciretã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01546.000.128/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º PJ da Promotoria Cível de Uruguaiana - Alexandre Sikinowski Saltz. OBJETO: Perturbação do sossego e poluição sonora causada pelas atividades do Happy Bar, na Rua Bento Martins, 2202. INVESTIGADO(S): Bruno Figueiredo Antunes da Silveira. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.002.122/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar a ocorrência, em tese, de dano ambiental consistente na supressão de 2,25ha (dois vírgula vinte e cinco hectares) de vegetação nativa, em área de preservação permanente, sem licença dos órgãos ambientais competentes, fato constatado no dia 23 de fevereiro de 2022, em propriedade sob a responsabilidade da investigada, situada na localidade denominada Enxovia, interior do Município de Monte Alegre dos Campos - RS. INVESTIGADA: Marta Rodrigues Maciel. LOCAL DO FATO: Monte Alegres dos Campos - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.682/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual violação à ordem urbanística e possível dano ambiental decorrente do acúmulo de lixo na RS-040, Km 27, Águas Claras, parada 81, próximo à Imobiliária Kauê Imóveis, bem como eventual poda de um butiazeiro que atrapalha o trânsito de veículos por cobrir o ponto de visibilidade da via. INVESTIGADO(S): EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A - Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.003.775/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar denúncia de maus-tratos pelo Município de Viamão, em relação a animais que encontram-se em seu abrigo. INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.063/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar denúncia de suposta ilegalidade do novo Código de Meio Ambiente do Município de Viamão em razão da alteração da legislação quanto ao licenciamento, de forma a permitir licenciamento por compromisso, bem como procedimental, face a ausência de prévia submissão do assunto ao COVIMA. INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.003.777/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar eventual dano ambiental decorrente do funcionamento do Hipermercado Atacadão sem o devido licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Hipermercado Atacadão Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.780/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente em corte de arvores em APP ocorrido na propriedade de Cleomar FLECK na Linha Alta em Ametista do Sul, conforme BOCOP n. 131/3º BABM/FW 2021. INVESTIGADO(S): Cleomar Fleck. LOCAL DO FATO: Ametista do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.696/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar dano Ambiental consistente em supressão de vegetação na Linha Alta interior de Ametista do Sul, na propriedade de Wilson Campagnoni, conforme alerta MapBiomas advindo do PR.00020.00497/2021-8, Memo. n. 388/2021 do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente. INVESTIGADO(S): Wilson Campagnoni. LOCAL DO FATO: Ametista do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.083/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Auto de constatação de ocorrência ambiental 118-2021. recebido por e-mail proveniente da PATRAM de Osório/RS tratando de transporte de peixe sem nota e sem origem do produto. INVESTIGADO(S): Manoel Antunes Neto. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.082/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Recebido por e-mail o Auto de Constatação de Ocorrência Ambiental proveniente da PATRAM de Osório e trata de PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E CAÇA DE ANIMAIS SILVESTRES SEM AUTORIZAÇÃO. INVESTIGADO(S): Aires Silveira Gomes, João Luis de Souza, Juarez de Souza, Lorivaldo Marques de Oliveira. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01804.000.084/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. OBJETO: Auto de Constatação Ambiental recebido por e-mail, proveniente da PATRAM de Osório/RS. INVESTIGADO(S): Eraldo Silveira de Almeida. LOCAL DO FATO: Palmares do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01906.000.669/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Teutônia. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Jair João Franz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

de Teutônia. OBJETO: Crime Ambiental - construção em APP - empreendimento de avicultura de Valdir Rex - Local: Linha Schmidt / Westfália. INVESTIGADO(S): Valdir Rex. LOCAL DO FATO: Westfália.
TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.001.249/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafaela Hias Moreira Huergo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Apurar a degradação ambiental no Município de Maratá, na localidade de Uricana (endereço à fl. 36). INVESTIGADO(S): Rosa Maria Vier Klein, José Mário Klein. LOCAL DO FATO: Maratá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.001.225/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafaela Hias Moreira Huergo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: PR.00020.00523/2021-1 - CAO Meio Ambiente - MapBiomas - desmatamento - Pareci Novo: apurar a eventual ocorrência de dano ambiental na propriedade de Alexandre, Arsenio Lomário e José Joceli da Silva. INVESTIGADO(S): Alexandre da Silva, Arsenio Lomário da Silva, Jose Joceli da Silva. LOCAL DO FATO: Montenegro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de março de 2022.
DANIEL MARTINI,
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.
De acordo,
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N. 01/2022 – VERA CRUZ

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **resolve:**

I – PRORROGAR a data limite para as inscrições no presente processo seletivo para até o dia 25 de março de 2022, às 18 horas;

II – ALTERAR o cronograma de atividades previsto, considerando a prorrogação das inscrições, conforme tabela abaixo:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 10/03/2022 a 25/03/2022.
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	29/03/2022.
Aplicação das provas	31/03/2022, às 09h.
Realização de entrevistas	XXXX
Publicação do resultado e da classificação final	04/04/2022.

VERA CRUZ, 17 de março de 2022.

MARIA FERNANDA CASSOL MOREIRA,
Promotora de Justiça.